

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAURICEIA ALMEIDA NOERNBERG ALBERINI				180	21/06/2002 20/06/2012	01/06/2016 27/11/2016
20455438	1	NAI	138744124			

37766/2016

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 097**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 061/16-AJU, bem como o Mandado de Intimação – AUTOS Nº 0017846-79.2014.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 14.021.275-0,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Aplicar, em função de decisão judicial, o avanço de 02 (duas) referências salariais por Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista na Lei Estadual nº 15.179/2006, referente aos períodos de 30/06/2009 e 30/06/2012, a partir da data do ajuizamento da ação, ocorrida em 25/03/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	DE			PARA			A PARTIR DE
				CLASSE	SERIE	REF.	CLASSE	SERIE	REF.	
Joao Carlos Dombrowski	43044109	1	AGCT– Agente de Ciência e Tecnologia	A	C	1	A	C	3	25/03/2014

**Art. 2º** Retificar o enquadramento do referido servidor em virtude da implementação da Lei Estadual nº 18.005, de 27 de março de 2014, RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 030, de 24/06/2014, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9233, conforme:

NOME	RG	LF	CARGO	DE			PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	SERIE	REF.	CLASSE	REF.	
Joao Carlos Dombrowski	43044109	1	Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia / Auxiliar em Ciência e Tecnologia	A	C	1	A	3	01/06/2014

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de maio de 2016.

**Reinhold Stephanes,**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

**Norberto Anacleto Ortigara,**

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

**Florindo Dalberto,**

Diretor-Presidente – Instituto Agrônomo do Paraná.

37959/2016

**RESOLUÇÃO Nº 5.478 / 2016**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de julho de 1987,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores dispostos no Anexo I desta Resolução, para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio do Departamento de Administração de Material – DEAM.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 3.346/2015.

Curitiba, 02 de Maio de 2016.

Reinhold Stephanes,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**ANEXO I da Resolução nº 5478**

NOME	RG
Beatriz Berti	1.695.516-7
Camila Fernandes de Mello	6.609.099-0
Eloir Germano Machado de Carvalho	3.538.987-3
Fabiane Bergmann	9.090.607-0
Gleoberto Marcondes dos Santos	3.356.476-7
Josiane Olga Dominick Abruk Fagundes	6.712.795-1
Luiz Augusto Moro Bientinez	6.125.379-3
Márcia Blassius	9.723.987-8
Marcia Wagner Assumpção Cucatto	3.507.479-1
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	3.079.679-9
Marlene Guimarães de Souza	3.996.064-8

37949/2016

**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 017/2016.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 017/2016, de 02/05/2016, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 16/170309-7 em 02/05/2015, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) ato(s) citado(s) abaixo, tomando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: CEBLAB CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDANIRE: 41206608806

ATO(s): 29ª Alteração Contratual, protocolo da JUCEPAR: 15/7436594, PRP 16/15172839

JUSTIFICATIVA: Ato pretendido é a 29ª Alteração Contratual, ocorre que há um erro quanto ao arquivamento do processo, visto que essa alteração foi arquivada anterior a 28ª alteração contratual. Falta de lógica nas autenticações da 29ª e 28ª Alteração Contratual.

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de maio de 2016.

Ardisson Naim Akel

Presidente

37711/2016